

O Prefeito Municipal de Antonio João Mt.

Faço Saber que a Câmara Mun

cipal de Antonio João, Aproveu e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber de Sr. Olívio Penz

doação a essa Prefeitura Municipal, um terreno urbano, no quad
146, medindo 50x50, metros situado na sede do Município, com as
confrontações. no Nascente, 50 metros de frente para a rua Bar
Branco, ao sul 50 metros de frente com a rua (Aral Moreira), ao
25 metros com Dr. Mushihite Ramos, e 25 metros com o mesmo quart
ao norte 25 metros com Dr. Mushihite Ramos, com o mesmo quarteir

Artigo 2º- O terreno a que se refere o artigo anterior, será incorporado
imoveis do município, por Escritura pública de Doação, Lavrada
no ofício do Registro Civil de Antonio João.

Artigo 3º- O referido terreno terá o fim destinado a construção de prédio
câmara municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 5 de Outubro de 1965


Genesio Flores Vieira
Prefeito Municipal


Secretário da Câmara M
Antonio João -